

LEI Nº 3.745, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

utoriza correção nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.999/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei corrige distorções nas leis de abertura de créditos adicionais.

Art. 2.º O artigo 1º da lei 3.676 de 02 de maio de 2013, na discriminação de crédito especial onde se lê a classificação 08.244.0105.2446.0000- Índice de Gestão Descentralizada na categoria econômica 3.3.90.39.00 - fonte de recurso 05.500.012, na quantia de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), leia-se na classificação 08.244.0105.2449.0000 - Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - fonte de recurso 05.500.012.

Art. 3.º O artigo 1º da lei 3.677 de 02 de maio de 2013, na discriminação de crédito suplementar da ficha 227 onde se lê a classificação 08.244.0105.2049.0000 - PAIF FEDERAL categoria econômica 3.3.90.39.00, na quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), leia-se na classificação 08.244.0105.2479.0000 - Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração